



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

1

Quinta-feira • 13 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2183

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha publica:

- **Decreto Nº. 1647, De 04 De Janeiro De 2022** - Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha-BA e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Agnaldo Figueiredo Andrade / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Santa Teresinha - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QSWOTR3UBUOUFPLNM8UPZW

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



DECRETO Nº. 1647, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

“Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha-BA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado Federado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VII da lei Orgânica Municipal, resolve;

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, cujos componentes são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela Presidência da referida Comissão e Pregoeiro.

I – João Bastos da Silva Junior – Pregoeiro

II - Membros Efetivos

- a) **Caroline Bastos de Souza**
- b) **Ricardo Bispo Macena Neto**
- c) **Rayanna Victoria Santana da Silva Bastos**

III- Membros Suplentes

- a) **Maria Clara de Sena Cerqueira Lima**
- b) **Manoel Bomfim Santos Sapucaia**

§1º A Presidência da Comissão será exercida pelo membro relacionado no inciso I deste artigo.

§ 2º A Presidente da Comissão e pregoeiro, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso II, alínea “a” deste artigo.

Art. 2º compete a Comissão Permanente de Licitações receber examinar e julgar todos os documentos e procedimentos, relativos as licitações em todas as modalidades, prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei federal 10.520/02, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por Dispensa ou Inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º a Comissão Permanente de Licitação nos procedimentos licitatórios regulados pela Lei nº 10.520/02 servirá como pregoeiro e os demais membros da comissão atenderão como equipe de apoio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresinha-BA, 04 de janeiro de 2022.

Agnaldo Figueiredo Andrade
Prefeito Municipal

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141